



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/ 2025 / SMPED
PROCESSO Nº 6065.2025/0000566-4

PROPONENTE: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

PROCESSO Nº 6065.2025/0000566-4

OBJETO do Termo de Aditamento nº 01/2025/SMPED: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto **MÃES ATÍPICAS 2**, a ser realizado em parceria entre a SMPED e o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Alteração do número de Conta Corrente.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Senhora Secretária Municipal, **Silvia Regina Grecco**, doravante denominada SMPED, e o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.745.680/0001- 84, situada no endereço Av. São João, 313 - 11º andar, CEP 01035905, neste ato representado por seu presidente, **Wolf Vel Kos Trambuch**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante designado(a) simplesmente **PARCEIRA, RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2025/SMPED ao TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/SMPED** com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos pactuados e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE

1.1 Altera-se a cláusula segunda do Termo de Fomento, para que seja modificado o **número da conta corrente.**

Onde se lia: — 2.4 - O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil, e será operado por meio de conta específica, **Agência 6998-1, Conta Corrente 12.280-7**, para atender a presente Parceria, conforme o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta

para quaisquer outros movimentos bancários estranhos à Parceria.

Agora se lê: — 2.4 - O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil, e será operado por meio de conta específica, **Agência 6998-1, Conta Corrente 13.644-1**, para atender a presente Parceria, conforme o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos à Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento Nº 01/2025/SMPED**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, para que surtam todos os efeitos de direito.

SILVIA REGINA GRECCO
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

Wolf Vel Kos Trambuch
Presidente do Instituto Olga Kos de Inclusão Social



INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL
usuário externo - Cidadão
Em 03/09/2025, às 10:51.



Silvia Grecco
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
Em 03/09/2025, às 19:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141730651** e o código CRC **EC791C75**.

Referência: Processo nº 6065.2025/0000566-4

SEI nº 141730651